



LEI Nº 945/2003

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE COMBUSTÍVEIS A SEREM UTILIZADOS NOS MAQUINÁRIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PRÓ-ESTRADA BOM CAMINHO.

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar despesas com combustíveis, a serem utilizados nos maquinários do Consórcio Intermunicipal Pró-Estrada Bom Caminho, quando estes estiverem prestando serviços no Município.

ARTIGO 2º)- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 14 de agosto de 2003.


JOÃO BAPTISTA LUJAN
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.


SONIA DE F. C. ZANGALLI
Chefe de Gabinete

